### do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1694 Ticket: 16940

#### I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento: Protocolo: 50.945

Assunto: Requerimento de certidão Requerente: Antônio Carlos Crochichi

Deferido em: 09/12/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

#### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento: Protocolo: 50.946

Assunto: Abertura de Créditos Requerente: Demétrio Panicacci Deferido em: 09/12/2020

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração Não há publicação.

III) Secretaria de Educação Não há publicação.

#### IV) Secretaria de Saúde

ATA DE ANALISE DE DOCUMENTOS CONVOCAÇÃO Processo Seletivo Nº 007/2020

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 15:30 horas, reuniu-se na sala da Secretaria Municipal de Saúde a comissão nomeada pela Portaria nº 5.688 de 18 de novembro de 2020, em face da apresentação da documentação ao departamento pessoal pelo Sr. Plinio Jose de Faria, classificado em 2º Lugar. Em análise ao Laudo Médico apresentado foi apurada pela comissão, restrições em relação a sua aptidão física para o exercício das atribuições da função referente ao cargo pretendido. Não preenchendo os requisitos do item 8 - e, item 9.5 e item 10.4. O laudo médico apresentado pelo candidato, mostra restrições de incompatibilidade aos requisitos acima, ficando assim desclassificado. Em virtude, da vacância do cargo de médico generalista (cargo efetivo) por aposentadoria de acordo com o art. 44, inciso IV, da Lei Complementar nº14 de 31 de agosto de 2010 e da exoneração solicitada pela Médica Generalista com carga horária de 12 horas semanais (cargo temporário), a qual, ficou em 1º lugar neste processo seletivo com carga de 20 horas semanais, optando por assumir o cargo de 20 horas semanais, ainda fica uma vaga a ser preenchida, essa situação descrita acima, somada à necessidade da contratação em caráter emergencial e também em função da Pandemia COVID-19 decidiu-se pela convocação do candidato classificado em 3º lugar. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Luciana PioliGuidiRaphaelli – Presidente Regiane Mianti de Lima – Vice-presidente Secretário - WantuildeBrentegani

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO.

Albertina/MG 09 de Dezembro de 2020.

Ao senhor

Yulli Fernandes Cacioffi

Senhor

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, a presidente da Comissão Julgadora, CONVOCA V.S.A entrar em contato com o departamento de RH deste município, no prazo máximo de 48:00 horas, a partir desta data, para apresentar os documentos exigidos, conforme EDITAL 007/2020, do Processo seletivo 007/2020, no qual vossa senhoria foi classificada em 3º (terceiro) lugar no cargo de MÉDICO GENERALISTA, a assumir contrato Temporário.

O não Comparecimento de Vossa Senhoria, no prazo estipulado acima, implicará automaticamente em desistência e consequentemente em perda do direito de ocupar o cargo de que se trata esta convocação.

#### Atenciosamente

#### LUCIANA PIOLI GUIDI RAPHAELLI

Presidente da Comissão Julgadora.

Recebi a 1ª Via em:///	
Horas:	
Assinatura do convocado(a)	

#### V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social Não há publicação.

#### VII) Licitações e Contratos

#### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

As nove horas e quinze minutos do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, após o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 32/2020, inicou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira Senhora Regiane Miante de Lima e os membros da equipe de apoio, José Eduardo Lucatelli de Luca e Andressa Opusculo Tenorio, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5.559 de 16 abril de 2.020, e as licitantes devidamente credenciadas, para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura dos envelopes de habilitação das licitantes vencedoras. Na ocasião a pregoeira constatou que foram recebidos, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

# do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1694 Ticket: 16940

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA- EIRELI	05.820.332/0001-36	MURILO ALTRAO ARRIBAMAR	460861116
COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA	10.768.487/0001-00	JOSE CARLOS DA COSTA	18441804 SSSPSP

Todas as empresas apresentaram os envelopes de PROPOSTA, os quais foram entregues para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade dos mesmos, procedeu-se às suas aberturas. Abertos os envelopes de PROPOSTAS constatou a empresa COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA foi desclassificada pois a Proposta da mesma encontra-se acima do valor do preço medio infringindo assim a clausula nº 9.1.3 do edital. Feita a apuração e identificado o menor preços nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado ítem a ítem, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO, constatando que as empresas apresentaram documentação de forma correta, sendo toda habilitada.Declarando vencedora a seguinte empresa:

CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA-EIRELI - 05.820.332/0001-36, situada na RODOVIA RAPOSO TAVARES, 3921 - KM 96,5 - BRIGADEIRO TOBIAS - SOROCABA - SP com o valor total de R\$ 23.693,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais),

ties	ш,	Beibeentos e noventa e	ti CL	ricu	10),		
		Descrição/				Unitário	Total
		Especificação					
					٥		
					٦		
				2	ıantid		
ed	en.		Z	Лаr	[		
S	Ξ		-	2	_		



# DIÁRIO OFICIAL

# do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1694 Ticket: 16940

		1
CESTA DE	124,70 23.693,00	Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não
NATAL 2020		houve manifestação de interpor recurso, desistindo todas as
CESTA DE		empresas licitantes dos prazos recursais, concordando todos
NATAL.CONTEN		com o procedimento do certame e nada tendo a questionar
DO:01		sob qualquer atitude. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se
PANETTONE DE		a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada
FRUTAS(frutas)		pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e
500g - Caixa		licitantes presentes que o desejarem.
decorada;01 SUCO		
-		Regiane M. de Lima José Eduardo L. de Luca
DE UVASuco de		
uva integral -		Pregoeira Membro
garrafa com		
500ml.01 ATUM		Andressa Opúsculo Tenório
		1
RALADO EM		Membro
OLEOAtum em		
oleo ralado - 170g.		CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA-EIRELI
<u> </u>		
Ingredientes: atum,		Representante
oleo comestivel,		
sal. Nao contem		COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA
gluten e		Representante
conservantes.01		
BARRA DE		
		HOMOLOGAÇÃO
CEREAIS -		HOMOLOGAÇÃO
PACOTE COM		
40GBarra		HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 85/2020, Pregão
composta por um		Presencial nº 30/2020, tendo como objeto Aquisição de
mix de castanhas:		materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde
castanha do Para,		do Município de Albertina/MG, para que a
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e
castanha de caju,		
amendoim,		legais efeitos.
amendoas, com		
uva passa.01		Determino que seja dada ciência aos interessados,
CHOCOTONE(ch		observadas as prescrições legais pertinentes.
ocotone) 400g -		
Caixa decorada;01		Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de dezembro de
CX BOMBOM,		2020.
CAIXA COM NO		
MINIMO250		JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
MINIMO250		
MINIMO250 GRAMASContend		JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15		
MINIMO250 GRAMASContend		Prefeito Municipal
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de		
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate		Prefeito Municipal
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO N° 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas,		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas,		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso minimo de 200 gramas, embalagem de		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO,		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO,		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso minimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019. Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM		VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019. Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL		VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019. Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00 Fonte 100.99
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão		VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019. Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão de mel coberto		VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019. Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00 Fonte 100.99
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão de mel coberto com chocolate,		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00  Fonte 100.99  TOTAL R\$ 21.000,00
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão de mel coberto		Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00 Fonte 100.99  TOTAL R\$ 21.000,00
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão de mel coberto com chocolate,		VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019. Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8  Fonte 100.99  TOTAL  R\$ 21.000,00  Art.2° A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão de mel coberto com chocolate, pacote com 30g, massa a base de	06	Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00 Fonte 100.99  TOTAL R\$ 21.000,00
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão de mel coberto com chocolate, pacote com 30g, massa a base de mel com cobertura	J61	Prefeito Municipal  VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.  Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 R\$ 21.000,00 Fonte 100.99  TOTAL R\$ 21.000,00  Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:
MINIMO250 GRAMASContend o acima de 15 unidades de bombons sortidos de puro chocolate ao leite e chocolate branco, com recheios diversos.01 LEITE CONDENSADOE mbalagem com 395g.01 CX CREME DE LEITEPeso mínimo de 200 gramas, embalagem de Papelão.01 BALA GOMA SINO, SORTIDABala goma sinos sortidas, pacote com 60g.02 PAO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATEPão de mel coberto com chocolate, pacote com 30g, massa a base de	190	VIII) Atos Oficiais  DECRETO Nº 1.275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.  Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências  O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019. Considerando o Oficio nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946  Decreta:  Art.1° Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:  01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8  Fonte 100.99  TOTAL  R\$ 21.000,00  Art.2° A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui

# do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1694 Ticket: 16940

10 Fonte 100.99	
01.01.01.031.5001.2003.3390.36.00-5	R\$ 8.000,00
Fonte 100.99	
TOTAL	R\$ 21.000,00

Art.3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 09 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.276, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

0219	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E
	SERVIÇOS PÚBLICOS
	04.122.5014-3171.70.00 - RATEIO PELA
	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
	PÚBLICO
	100.99 - Recursos Ordinários
	Valor: 1.000,00(um mil reais)
0281	02.02.08 - ENCARGOS ESPECIAIS E
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	28.846.5031-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES
	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	100.99 - Recursos Ordinários
	Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0499	02.04.03 - ATENÇÃO À SAÚDE -
	RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS
	10.301.5039-3190.11.00 - VENCIMENTOS E
	VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de
	Custeio
	Valor: 7.000,00(sete mil reais)
0500	02.04.03 - ATENÇÃO À SAÚDE -
	RECURSOS VINCULADOS E CONVÊNIOS
	10.301.5039-3190.13.00 - OBRIGAÇÕES
	PATRONAIS
	159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de
	Custeio
	Valor: 3.000,00(três mil reais)

Adiciona:26.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados

	s, nes seguintes valeres apontados
0133	02.02.02 - DIRETORIA DE
	CONTABILIDADE, FINANÇAS E
	TRIBUTAÇÃO
	04.129.5014-3390.39.00 - OUTROS
	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

	JURÍDICA
	100.99 - Recursos Ordinários
	Valor: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)
0221	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E
	SERVIÇOS PÚBLICOS
	04.122.5014-4471.70.00 - RATEIO PELA
	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
	PÚBLICO
	100.99 - Recursos Ordinários
	Valor: 1.200,00(um mil e duzentos reais)
0231	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E
	SERVICOS PÚBLICOS
	15.451.5023-3390.30.00 - MATERIAL DE
	CONSUMO
	100.99 - Recursos Ordinários
	Valor: 6.000,00(seis mil reais)
0239	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E
	SERVICOS PÚBLICOS
	15.451.5023-4490.51.00 - OBRAS E
	INSTALAÇÕES
	100.99 - Recursos Ordinários
	Valor: 4.300,00(quatro mil e trezentos reais)
	valer iib co,co(quare iiii c a czenies reals)
0446	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À
00	SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.301.5039-3390.30.00 - MATERIAL DE
	CONSUMO
	159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de
	Custeio
1	Valor: 10.000,00(dez mil reais)

Reduz:26.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 09 de dezembro de

João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal

IX)	Concursos Públicos	
Não há	publicação.	
V)	Dubliagaãos Divorças	
X)	Publicações Diversas	
Nao ha	publicação.	
XZX)		
XI)	Poder Legislativo publicação.	